

## RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL

EMPRESA/PESSOA FÍSICA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF DA EMPRESA/ PESSOA FÍSICA: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos o **Pregão Presencial N° 32/2019**, cujos envelopes de Proposta e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 08:30hs do dia 03/01/2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – São João dos Patos - MA.

São João dos Patos (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

- Solicito a V.S<sup>a</sup> preencher o recibo de entrega de edital acima;
- A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 32/2019**

**Menor Preço Por Item**

**Processo Administrativo  
Nº. 18800/2019**

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE INTERNET.**

**DATA/HORA DA SESSÃO:**

**03 de janeiro de 2020 as 08:30h**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18800/2019**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 32/2019**

**EDITAL**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, Estado de Maranhão, com autorização do Chefe do Poder Executivo, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019**, na forma presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNET**, para execução imediata. O presente certame licitatório reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal no 10.520 de 17 de julho de 2002, pelas disposições fixadas neste Edital, seus Anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

As propostas deverão obedecer às exigências deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O credenciamento será efetuado pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, que será realizado na **Sala de reunião desta prefeitura, situada na Av. Getulio Vargas, nº 135, Centro – São João dos Patos - Ma**, iniciando-se às 08:00 ate as 08:29 do dia 03/01/2020, não sendo admitido o credenciamento de licitante após este horário e nem após o inicio do certame.

O credenciamento, o recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para o referido Pregão, que será realizado na **Sala de reunião desta prefeitura, situada na Av. Getulio Vargas, nº 135, Centro – São João dos Patos - Ma**, iniciando-se no dia 03/01/2020, às 08:30horas e será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, conforme a seguinte programação: A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

**I - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNET**, em quantidades e especificações constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

2.3 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:



- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de São João dos Patos;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de São João dos Patos;
- e) Sociedade Estrangeira que não funcione no país.

### III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a sessão pública do **PREGÃO**, a empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, comprovando possuir os poderes necessários para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Anexo II deste Edital - **Modelo Referencial de Credenciamento**.

3.2 O credenciamento se fará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. Documento de identificação com foto;

3.2.2. Em caso de procuradores: **instrumento público ou particular de procuração, neste caso com firma reconhecida**, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado, para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular lances verbais, interpor ou desistir de recursos e demais atos pertinentes ao certame, com prazo de validade em vigor;

3.2.2.1. Quando o credenciamento for conferido por procurador do licitante, deverá ser juntada cópia autenticada do instrumento de procuração, do qual não deverá constar vedação expressa da possibilidade de substabelecer.

3.2.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, pelos documentos que comprovem estas qualidades, bem assim os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.4. Contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais/empresárias e, no caso de sociedades anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (última ata de eleição);

3.2.5. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis/simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



3.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.8. Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação;

3.2.9. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste **PREGÃO**, sob pena de exclusão sumária das representadas;

3.2.10. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados;

3.2.10.1. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, se assinada por quem detenha poderes para tanto, aferíveis na documentação apresentada, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.2.11. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, a **"Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação"**, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, e 02 (dois) envelopes, sendo um de nº **"A – PROPOSTA COMERCIAL"** e outro de nº **"B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**.

3.3. Para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião do credenciamento dos seus representantes, além dos demais documentos já exigidos, deverá apresentar **declaração**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital.

5.3.1. A declaração deverá ser subscrita por quem detenha poderes de representação do licitante e por seu contador ou técnico em contabilidade, identificado com seu número de registro perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

5.3.2. A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública, retirando seus envelopes.

5.3.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



3.4. Após o credenciamento, o Pregoeiro informará aos licitantes presentes quais a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, iniciando, em seguida, a fase de recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação, descritos nos itens VI e VII, sendo vedada, a partir deste momento a admissão de novos participantes no certame.

#### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.1.1 - As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**EVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AV. GETULIO VARGAS, 135 - CENTRO  
SÃO JOÃO DOS PATOS – MA**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AV. GETULIO VARGAS, 135 - CENTRO  
SÃO JOÃO DOS PATOS – MA**

4.2.1 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

4.2.2 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº2 - Habilitação antes do envelope nº1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

4.3 - A proposta deverá ser elaborada (digitada ou datilografada) em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas



sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador(a), juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Nome, endereço e CNPJ;

5.1.2 - Número do processo e do Pregão;

5.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação.

5.1.4 - Especificação do item, valor unitário do item, quantidade do item, unidade do item, e o valor total do item em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os itens de despesas, seja qual for o título ou natureza (impostos, taxas, encargos sociais e etc.) de acordo com o ANEXO I, parte integrante deste Edital

5.1.5 - No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.

5.1.6 - Obedecer a sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do Anexo I do presente instrumento.

5.2 - Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

5.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

5.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.5 - O Licitante deverá apresentar 01 envelope para cada ITEM que irá participar, devendo conter no envelope a referência de qual ITEM irá participar.

## **VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

6.1.1- Para a aquisição de bens a NF deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.



6.2 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, rerepresentada nos mesmos termos do item 6.1.

6.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

6.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 6.2.

## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, a qual dizem respeito a:

### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cópia do CPF e RG dos sócios;

### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Alvará de Funcionamento.
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal se fará mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual que se fará mediante a apresentação de: Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação dos Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação; e Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

h) - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos e dívida ativa do Municipais relativos a ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento e IPTU - valido na data da abertura do certame,

### **7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

7.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

7.1.3.2 - Balanço Patrimonial com selos (Contador e Junta Comercial) válidos para a abertura do certame. Comprovar e declarar através de sua documentação capital social de no mínimo 10 % (dez) por cento do valor total da estimativa do Edital;

### **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1.4.1. Apresentar Atestado de qualificação Técnica comprovando que a licitante já executou serviços compatível com o objeto deste certame.

7.1.4.3 – Autorização expedida pela AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia dentro do Município de São João dos Patos – Ma.

### **7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

7.1.5.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II).

7.1.5.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme modelo anexo (Anexo V).

7.1.5.3 - Outrossim, são obrigatórias, também, os seguintes documentos para participação no certame:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

b) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos do Município, exercendo funções de gerência, administração, tomada de decisão ou assessoramento, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme modelo anexo.

c) Declaração da própria empresa que não há sócios, gerentes ou diretores da licitante que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento dos diversos órgãos do Município.

d) Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme anexo respectivo.

## **7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (Noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 7.1.3.1) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

7.2.2 – Se a licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se a licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

8.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

8.2 – Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao(à) pregoeiro(a) para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo no Anexo VI deste Edital, se for o caso, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com modelo no Anexo VII deste Edital; e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.

8.3.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

8.4 - A análise das propostas será realizada pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;

d) Cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante;

8.4.1 - No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações exigidas neste Edital.

8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.7 - O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.8.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



8.11 - Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem 12.1 deste Edital.

**8.12 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:**

8.12.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

8.12.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada, se dentro do intervalo estabelecido no item

8.12.1, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;

8.12.2.1 - O prazo para a formulação da proposta referida no subitem

8.12.2 será de 05 (cinco) minutos, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

8.12.3 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem

8.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.12.3.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.12.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 - Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 8.12 será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.14 - O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.17.1 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.17.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será realizada pelo pregoeiro nos termos deste Edital.



9.7 - Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de dois (2) dias úteis, que se seguirem à publicação da homologação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 12.1 deste edital;

9.8- Quando a Adjudicatária se recusar a entregar o(s) item (ns) do qual sagrou-se vencedora, ou decair do direito à contratação nos termos do item 9.7 deste edital, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 8.19 deste edital.

9.9.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

9.9.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial.

## **X – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS DA LICITAÇÃO**

10.1 – O Serviços desta contratação, deverá ser fornecida em conformidade com o estabelecido no Anexo

I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato.

10.2 - Adequar os objetos que forem prestados fora das condições solicitadas. 10.3 - A entrega do objeto deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

10.4 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

10.5 - Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.

10.6 - A execução do presente contrato licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município.

10.7 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

10.8 – Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

## **XI - DO CONTRATO**

11.1 - O contrato será simplificado e representado pela Autorização de Fornecimento, nos termos do disposto no Art.62, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

## **XII - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO**

12.1 - O Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 8.11, o Adjudicatário que se recusar a entregar o objeto da licitação, ou não cumprir as exigências deste Edital, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente de até 10% (trinta por cento) do valor ofertado.

12.2 – O atraso ou descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirá a aplicação das seguintes sanções:

12.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.2.2 - multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

12.2.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do empenho;

12.2.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do empenho;

12.2.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do empenho.

12.2.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

12.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município.

12.2.4 - Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

12.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que

12.5.1 - Retardarem a execução do pregão;

12.5.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

12.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **XIII - DA DOTAÇÃO A SER ONERADA**

13.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas na Natureza da Despesa:

02.03 - Secretaria de Administração

04.122.0003.2004.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. J.

02.05 - Secretaria de Educação

12.361.0003.2010.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. J.

02.08 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

04.122.0003.2026.000 – manutenção e Funcionamento da secretaria de Obras

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. J.

02.10 - Secretaria de Desporto, Lazer e Cultura

27.812.0003.2041.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. J.

02.16 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2066.0000 – Manutenção e Funcionamento do Fundo de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. J.

02.17 – Fundo Municipal de Assistência Social;

08.122.0003.2088.0000 - Manutenção e Funcionamento do FMAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. J.

02.04 - Secretaria da Fazenda

04.122.0003.2005.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. J.

02.09 - Secretaria de Agricultura

20.605.0003.2033.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. J.

02.11 - Secretaria da Mulher

04.122.0003.2044.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. J.

#### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – A adjudicatária, durante a execução do contrato, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão N° 32/2019.

14.2 - A execução do contrato decorrente da licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município.

14.3 - A Prefeitura do Município de São João dos Patos, poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume dos serviços, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 - As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Seção de Licitações, na CPL.

14.5 - Os atos do(a) Pregoeiro(a) e Comissão de Apoio, o resultado do julgamento, e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados na imprensa Oficial.

14.6 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.8 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.9 - Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

14.10 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.11 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto à Seção de Licitações após a celebração do ajuste.



14.12 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (presencial).

14.12.1 - Caberá ao(à) pregoeiro(a) e equipe de apoio, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

14.12.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.13 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou via Fax, ou através de protocolo na Seção de Licitações, nos endereços indicados no edital.

14.14 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.15 - Integram o presente Edital:

14.15.1 - Termo de Referência (Anexo I);

14.15.2 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II);

14.15.3 - Modelo de Credenciamento (Anexo III);

14.15.4 - Modelo de Proposta (Anexo IV);

14.15.5 - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93 (Anexo V);

14.15.6 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação (Anexo VI);

14.15.7 – Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII).

14.15.8 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Anexo VIII).

14.15.9 – Minuta de Contrato.

14.16 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão.

São João dos Patos / MA, 13 de dezembro de 2019.



**Thays Marjunny de Souza Coelho Campos Araújo**  
**Secretaria Municipal de Administração**

## ANEXO I

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS Pregão N° 32/2019 Processo N° 18800/2019

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - UNIDADE REQUISITANTE:

1.1 Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desporto Lazer e cultura, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria da Mulher do Município de São João dos Patos – MA

#### 2. OBJETO

2.1 Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Internet a fim de suprir as necessidades de todos os órgãos da administração municipal.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação, que visa dar continuidade ao serviço de Internet no âmbito da estrutura da administração e suas secretarias, justifica-se pela necessidade de dar continuidade em manter as atividades de ensino e pesquisa no âmbito da Secretaria de Educação e suas Escolas, para as atividades da Secretaria de Administração visando continuidade a pagamentos via on-line e dá suporte e apoio a área de recursos humanos municipal e alimentação do sistemas realizados pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde. Em destaque a essas e outras atividades essenciais estendendo-se à outros setores locais e de suma importância para manutenção e funcionamento de todas as áreas envolvendo a Administração Pública Municipal.

Obs.: Alguns locais já possuem estrutura de pontos de internet resultantes de outros exercícios, contratada junto a empresas privadas e outros serão implantados ou substituídos o sistema radio por fibra óptica conforme viabilidade técnica, visando a maior cobertura e integração da Administração.

#### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E PLANILHA DE VALORES

SECRETARIAS GERAL				
ITEM	PONTOS DE INTERNET	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50 MEGAS - CONEXÃO FIBRA OPTICA	6	R\$ 204,90	R\$ 1.229,40
2	30 MEGAS - CONEXÃO FIBRA OPTICA	4	R\$ 153,23	R\$ 612,92
3	20 MEGAS - CONEXÃO FIBRA OPTICA	5	R\$ 133,23	R\$ 666,15
4	10 MEGAS - CONEXÃO FIBRA OPTICA	33	R\$ 101,90	R\$ 3.362,70

5	3 MEGAS - CONEXÃO VIA RÁDIO (ANTENA)	8	R\$ 93,27	R\$ 746,16
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 6.617,33</b>
<b>TOTAL PARA 12 MESES</b>				<b>R\$ 79.407,96</b>

<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				
ITEM	PONTOS DE INTERNET	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	POLO UAB 10 MEGAS - CONEXÃO FIBRA OPTICA	4	R\$ 101,90	R\$ 407,60
1	PRAÇA DE EVENTOS - 50 MEGAS - CONEXÃO FIBRA OPTICA (ANTENA)	1	R\$ 204,90	R\$ 204,90
4	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR - 10 MEGAS - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R\$ 101,90	R\$ 101,90
4	SUPERITENDENCIA DE TRANSITO - SULTRAN - 10 MEGAS - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R\$ 101,90	R\$ 101,90
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 816,30</b>
<b>TOTAL PARA 12 MESES</b>				<b>R\$ 9.795,60</b>

<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>				
ITEM	PONTOS DE INTERNET	QUANT. UNITARIO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	SECRETARIA DE SAUDE - 20 MEGAS - CONEXÃO FIBRA OPTICA	5	R\$ 133,23	R\$ 666,15
4	HOSPITAL - 10 MEGAS - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R\$ 101,90	R\$ 101,90
4	CAPS - 10 MEGAS - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R\$ 101,90	R\$ 101,90
4	NASF - CENTRO AVANÇADO 10 MEGAS - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R\$ 101,90	R\$ 101,90
4	POSTO AÇUDINHO I - 10 MEGAS - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R\$ 101,90	R\$ 101,90
4	POSTO AÇUDINHO II - 10 MEGAS - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R\$ 101,90	R\$ 101,90
5	POSTO BURITI LARGO - 3 MEGAS - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R\$ 93,27	R\$ 93,27
5	POSTO BARRO BRANCO - 3 MEGAS - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R\$ 93,27	R\$ 93,27

4	POSTO SÃO FRANCISCO I - 10 MEGAS - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R\$ 101,90	R\$ 101,90
4	POSTO SÃO FRANCISCO II - 10 MEGAS- CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R\$ 101,90	R\$ 101,90
4	POSTO SÃO RAIMUNDO I - 10 MEGAS - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R\$ 101,90	R\$ 101,90
4	POSTO SÃO RAIMUNDO II - 10 MEGAS - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R\$ 101,90	R\$ 101,90
5	POSTO JATOBÁ - 3 MEGAS - (ANTENA)	1	R\$ 93,27	R\$ 93,27
4	POSTO IPEM - 10 MEGAS - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R\$ 101,90	R\$ 101,90
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 1.964,96</b>
<b>TOTAL PARA 12 MESES</b>				<b>R\$ 23.579,52</b>

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ITEM	PONTOS DE INTERNET	QUANT. UNITARIO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	CRECHE MUNICIPAL AUTA ALVES DA SILVA- 10 MEGA - CONEXÃO FIBRA OPTICA (ANTENA)	1	R\$ 101,90	R\$ 101,90
4	ESCOLA MUNICIPAL EURICO SANTOS - 10 MEGAS - CONEXÃO FIBRA OPTICA (ANTENA)	1	R\$ 101,90	R\$ 101,90
4	ESCOLA MUNICIPAL PADRE SANTIAGO - 10 MEGAS - CONEXÃO FIBRA OPTICA (ANTENA)	1	R\$ 101,90	R\$ 101,90
4	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO NOLETO - 10 MEGAS - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R\$ 101,90	R\$ 101,90
4	ESCOLA MUNICIPAL MENDES VIEIRA - 10 MEGAS - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R\$ 101,90	R\$ 101,90
4	ESCOLA MUNICIPAL CARMELITA CIPRIANO - 10 MEGAS - CONEXÃO FIBRA OPTICA (ANTENA)	1	R\$ 101,90	R\$ 101,90
4	ESCOLA MUNICIPAL NEWTON BELLO- 10 MEGAS - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R\$ 101,90	R\$ 101,90
4	ESCOLA MUNICIPAL SÁ SOBRINHO- 10 MEGAS - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R\$ 101,90	R\$ 101,90

4	ESCOLA MUNICIPAL JOAO ALEIXO- 10 MEGAS - CONEXÃO FIBRA OPTICA (ANTENA)	1	R\$ 101,90	R\$ 101,90
4	ESCOLA MUNICIPAL EVANGELICA- 10 MEGAS - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R\$ 101,90	R\$ 101,90
4	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO- 10 MEGA - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R\$ 101,90	R\$ 101,90
5	ESCOLA POVOADO JATOBA - 3 MEGAS - (ANTENA)	1	R\$ 93,27	R\$ 93,27
5	ESCOLA POVOADO GILO - 3 MEGAS - (ANTENA)	1	R\$ 93,27	R\$ 93,27
5	ESCOLA POVOADO DOIS IRMAOS - 3 MEGAS - (ANTENA)	1	R\$ 93,27	R\$ 93,27
5	ESCOLA POVOADO JENIPAPEIRO - 3 MEGAS - (ANTENA)	1	R\$ 93,27	R\$ 93,27
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 1.493,98</b>
<b>TOTAL PARA 12 MESES</b>				<b>R\$ 17.927,76</b>

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

ITEM	PONTOS DE INTERNET	QUANT. UNITARIO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SEDE - 50 MEGAS - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R\$ 204,90	R\$ 204,90
1	SCFV ADOLECENTES - 50 MEGAS - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R\$ 204,90	R\$ 204,90
2	CRAS - 30 MEGAS - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R\$ 153,23	R\$ 153,23
4	CONSELHO TUTELAR - 10 MEGAS - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R\$ 101,90	R\$ 101,90
4	SCFV CRIANÇAS- 10 MEGAS - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R\$ 101,90	R\$ 101,90
4	CREAS - 10 MEGAS - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R\$ 101,90	R\$ 101,90
5	APAE - 3 MEGAS - (ANTENA)	1	R\$ 93,27	R\$ 93,27
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 962,00</b>
<b>TOTAL PARA 12 MESES</b>				<b>R\$ 11.544,00</b>

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

ITEM	PONTOS DE INTERNET	QUANT. UNITARIO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 10 MEGAS - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R\$ 101,90	R\$ 101,90
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 101,90</b>
<b>TOTAL PARA 12 MESES</b>				<b>R\$ 1.222,80</b>

**SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER E CULTURA**

ITEM	PONTOS DE INTERNET	QUANT. UNITARIO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E CULTURA - 30 MEGAS - CONEXÃO FIBRA OPTICA	3	R\$ 153,23	R\$ 459,69
4	FAROL DO SABER - 10 MEGAS - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R\$ 101,90	R\$ 101,90
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 561,59</b>
<b>TOTAL PARA 12 MESES</b>				<b>R\$ 6.739,08</b>

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

ITEM	PONTOS DE INTERNET	QUANT. UNITARIO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 50 MEGAS - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R\$ 204,90	R\$ 204,90
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 204,90</b>
<b>TOTAL PARA 12 MESES</b>				<b>R\$ 2.458,80</b>

**SECRETARIA DE FAZENDA**

ITEM	PONTOS DE INTERNET	QUANT. UNITARIO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SECRETARIA DE FAZENDA - 50 MEGAS - CONEXÃO FIBRA OPTICA	2	R\$ 204,90	R\$ 409,80
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 409,80</b>

<b>TOTAL PARA 12 MESES</b>	<b>R\$ 4.917,60</b>
----------------------------	---------------------

<b>SECRETARIA DA MULHER</b>				
ITEM	PONTOS DE INTERNET	QUANT. UNITARIO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	SECRETARIA DA MULHER - 10 MEGAS - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R\$ 101,90	R\$ 101,90
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 101,90</b>
<b>TOTAL PARA 12 MESES</b>				<b>R\$ 1.222,80</b>

4.1 - Os valores dos itens descritos abaixo foram adquiridos com base em relatório amparado de pesquisas de preços das empresas:

4.2 - O prazo para início dos Serviços será contado a partir do dia útil seguinte a emissão da Ordem de Serviço e o término deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a dotação natureza da despesa abaixo:

02.03 - Secretaria de Administração

04.122.0003.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P. J.

02.05 - Secretaria de Educação

12.361.0003.2010.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P. J.

02.08 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

04.122.0003.2026.0000 - manutenção e Funcionamento da secretaria de Obras

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P. J.

02.10 - Secretaria de Desporto, Lazer e Cultura

27.812.0003.2041.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. J.

02.16 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2066.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo de Saúde

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. J.

02.17 - Fundo Municipal de Assistência Social;

08.122.0003.2088.0000 - Manutenção e Funcionamento do FMAS

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. J.

**02.04 - Secretaria da Fazenda**

04.122.0003.2005.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. J.

**02.09 - Secretaria de Agricultura**

20.605.0003.2033.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. J.

**02.11 - Secretaria da Mulher**

04.122.0003.2044.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. J.

**7. DO PRAZO DO CONTRATO;**

7.1 – O presente contrato terá validade Até 31(trinta e um) de Dezembro de 2020.

7.2 – No interesse e determinação da contratante e aceitação pela contratada, o contrato poderá ser prorrogado nos exercícios financeiros subsequentes, até o limite de 60 meses com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8,1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

8.1.1- Para a aquisição de bens a NF deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

8.2 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

8.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

8.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado.

**9. DAS CONDIÇÕES SERVIÇOS**

9.1 – Será realizada nos lugares e de acordo com as normas estabelecidas neste Termo de Referencia e utilizados as instalações já de rede existentes.

**10. DAS OBRIGAÇÕES**

I - Da CONTRATADA

- a)- executar os objetos da presente licitação de que trata o Anexo I, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e de acordo com as condições do edital, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento;
- b)- observar para serviço, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto.
- c)- fornecer juntamente com a execução do objeto toda a sua documentação fiscal;
- d)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até seu local de destino;
- e)- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

## II - DA CONTRATANTE

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- b)- promover a execução no prazo estipulado Anexo I do Edital do presente processo licitatório;
- c)- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão; Cláusula XI - DAS SANÇÕES
- d)- assegurar ao pessoal da CONTRATANTE o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

## 11. DAS SANÇÕES

11.1 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

- 11.1.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início dos serviços;
- 11.1.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;
- 11.1.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;
- 11.1.4 - Multa por dia de atraso na entrega dos objetos: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;
- 11.1.5- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;
- 11.1.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;
- 11.1.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.
- 11.1.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.1.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

11.2 - Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

11.2.1 – Advertência;

11.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

11.2.3 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **12. A RESCISÃO;**

12.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

12.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.3 - O atraso injustificado do serviço;

12.1.4. - A lentidão do serviço, levando a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

12.1.5 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

12.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.7 - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

12.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.9. - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

12.1.10 - A dissolução da sociedade;

12.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12.1.12 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
[www.saojoaodospatos.ma.gov.br](http://www.saojoaodospatos.ma.gov.br)

12.1.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

12.1.14 – Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

13.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

13.3 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

## ANEXO II

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS**  
**Pregão N° 32/2019**  
**Processo N° 18800/2019**

### DECLARAÇÃO

Eu, .....(nome)....., CPF: \_\_\_\_\_ representante legal da firma .....,  
CNPJ \_\_\_\_\_ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 32/2019), da  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, DECLARO, sob as penas da Lei, que,  
nos termos do item 7.1.5, subitem 7.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma  
\_\_\_\_\_ para licitar ou contratar com a Administração

....., .... de ..... de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome  
RG nº .....

(carimbo da empresa)

## ANEXO III

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS

Pregão N° 32/2019

Processo N° 18800/2019

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 32/2019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... , .... de ..... de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG n° .....

(carimbo da empresa)

RECONHECER FIRMA(S)



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

## ANEXO IV

**MODELO - Proposta**  
**Pregão N° 32/2019**  
**Processo N° 18800/2019**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
ABERTURA: xx DE xxxxxxxxxxxxxxxx DE 2020.  
HORA: 08:30Hs

Fornecedor: _____	CNPJ n° _____
Endereço: _____ n° _____	Complemento: _____ Bairro: _____
_____ Cidade: _____	Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____	
Banco: _____ - _____	Agência: _____ - _____ Conta: _____
Telefone para contato _____	

### Segue nossa proposta para Serviços dos item a seguir:

**1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE INTERNET, Conforme tabela abaixo.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

2. Validade da Proposta: .....(não inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

3. Nela, estão observadas todas as condições estabelecidas no edital do Pregão n° \_\_\_\_ e seus anexos.

4. No preço acima estão incluídos todos os custos, despesas diretas e indiretas, manutenção, assim como os salários, encargos sociais e trabalhistas, vale transporte e vale refeição. O valor resultante da completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços aplicação desse preço às quantidades de serviços constituirá, a qualquer título, a única remuneração do objeto desta licitação.





Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

5. Declara, outrossim, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a este Certame, bem como, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93.

....., .... de ..... de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

**ANEXO V - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93**

À  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS**  
**Pregão Nº 32/2019**  
**Processo Nº 18800/2019**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz”.

....., .... de ..... de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG nº .....

(carimbo da empresa)

**ANEXO VI**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS**  
**Pregão N° 32/2019**  
**Processo N° 18800/2019**

DECLARAÇÃO

Eu, .....(nome)....., representante legal da firma  
....., interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão N° 32/2019), da  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, DECLARO, nos termos do subitem 4.1,  
do item IV, e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

....., .... de ..... de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG n°.....

(carimbo da empresa)



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

## ANEXO VII

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS**  
**Pregão N° 32/2019**  
**Processo N° 18800/2019**

### DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_ é ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante Pregão Presencial n° 32/2019, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da homologação deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanções previstas no artigo 81 da lei federal n° 8.666/93.

..... , .... de ..... de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome  
RG n° .....

(carimbo da empresa)



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

O signatário do presente, \_\_\_\_\_ em nome da  
Empresa \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que,  
após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite está a participar do **PREGÃO  
PRESENCIAL N° xx/xxxx**.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o instrumento convocatório e que se submete a  
todos os seus termos, bem como às decisões tomadas com fundamento nele e na legislação aplicável.

..... , .... de ..... de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG nº .....

(carimbo da empresa)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

### Anexo IX

Minuta do CONTRATO Nº xx/xxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18800/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

VALOR DO CONTRATO R\$
-----------------------

#### Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

##### a) Como CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado de Maranhão, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

##### b) como CONTRATADA:

(qualificação da empresa vencedora)

#### Cláusula II - OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE INTERNET**, por execução indireta, em regime de empreitada por menos preço por item - em conformidade com o respectivo projeto básico, memorial descritivo, planilha quantitativa/orçamentária no edital Nº 32/2019, que independente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

#### Cláusula III - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta;

3.2- Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a dotação natureza da despesa.

FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal

02.03 - Secretaria de Administração

04.122.0003.2004.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. J.

02.05 - Secretaria de Educação

12.361.0003.2010. 0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. J.

02.08 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

04.122.0003.2026.000 – manutenção e Funcionamento da secretaria de Obras

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. J.

02.10 - Secretaria de Desporto, Lazer e Cultura  
27.812.0003.2041.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. J.

02.16 – Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0003.2066.0000 – Manutenção e Funcionamento do Fundo de Saúde  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. J.

02.17 – Fundo Municipal de Assistência Social;  
08.122.0003.2088.0000 - Manutenção e Funcionamento do FMAS  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. J.

02.04 - Secretaria da Fazenda  
04.122.0003.2005.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria.  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. J.

02.09 - Secretaria de Agricultura  
20.605.0003.2033.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria.  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. J.

02.11 - Secretaria da Mulher  
04.122.0003.2044.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria.  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. J.

#### **Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS**

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

#### **Cláusula V – DO PRAZO PARA INÍCIO.**

5.1 - O prazo para início do serviços será imediato, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviço.

#### **Cláusula VI - DO PRAZO DO CONTRATO**

6.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31(trinta e um) de dezembro de 2020.

6.2 – No interesse e determinação da contratante e aceitação pela contratada, o contrato poderá ser prorrogado nos exercícios financeiros subsequentes, até o limite de 60 meses com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.



## **Cláusula VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7,1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

7.1.1- Para a aquisição de bens a NF deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

7.2 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, rerepresentada nos mesmos termos do item 6.1.

7.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

7.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado.

## **Cláusula VIII - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela Serviços deste contrato, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos fornecimentos em execução.

8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

8.3 – Fica instituída como fiscal de contrato o Secretario de cada Secretaria, ou servidor designado para esse fim, representando a Secretaria, através de ato normativo.

## **Clausula IX - DAS OBRIGAÇÕES**

### **I - Da CONTRATADA**

- a)- executar os objetos da presente licitação de que trata o Anexo I, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e de acordo com as condições do edital, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento;
- b)- observar para serviço, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto
- c)- fornecer juntamente com a execução do objeto toda a sua documentação fiscal;
- d)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até seu local de destino;

e)- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f)- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

## II - DA CONTRATANTE

a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;

b)- promover a execução no prazo estipulado Anexo I do Edital do presente processo licitatório;

c)- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão; Cláusula XI

## - DAS SANÇÕES

d)- assegurar ao pessoal da CONTRATANTE o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

## Clausula X - DAS SANÇÕES

10.1 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

10.1.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início dos serviços;

10.1.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

10.1.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

10.1.4 - Multa por dia de atraso na entrega dos objetos: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

10.1.5- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

10.1.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

10.1.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

10.1.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.1.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

10.2 - Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.2.3 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **Clausula XI - A RESCISÃO;**

11.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

11.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.3 - O atraso injustificado do serviço;

11.1.4. - A lentidão do serviço, levando a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

11.1.5 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

11.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.7 - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

11.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.9. - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

11.1.10 - A dissolução da sociedade;

11.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.12 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

11.1.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

11.1.14 – Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

## Cláusula XII – VALOR DO CONTRATO

12.1 – As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$...... (.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

## Cláusula XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

13.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

13.3 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

13.4- Fazem parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação nº 32/2019, os anexos e a proposta.

13.5 – A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro da Comarca de São João dos Patos – MA, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 2 (duas) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São João dos Patos/MA, xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_

